



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, – SSP/AL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS, DESTINADOS À
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE
ALAGOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/01/2017, às 10h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 30/01/2017, às 10h30min.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Todas as referências de tempo do Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seguranca.al.gov.br> Email: cplesds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SSP/AL N° 004/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas, na forma contida neste Edital e seus anexos.

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 13. DO PREÇO**
- 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
Processo Administrativo nº 1206-472/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13 de janeiro de 2016, sediado(a) na rua Zadir Índio, 213, Centro, CEP 57020-480, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/01/2017

Horário: 10h30min

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de coletes balísticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 004495

PTRES: 190089

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a ausência da declaração acima impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplesds.al@hotmail.com

- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.19.1. Produzidos no País;
- 6.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.4.2.3.1. O responsável técnico terá como parâmetro a INSPEÇÃO VISUAL e/ou com equipamento específico de medição de todos os itens quanto ao atendimento mínimo às especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplesds.al@hotmail.com

7.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Após a contratação com o recebimento definitivo do objeto, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplesds.al@hotmail.com

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cplseds.al@hotmail.com, no prazo de 1 (uma) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em



CEPL/SSP
Fls. _____

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, **prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme PPA 2016-2019.**

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

12.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de



CEPL/SSP
Fls. _____

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplseds.al@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.defesasocial.al.gov.br/licitacao>, e também poderá ser lido ou obtido na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 19.10.3. ANEXO III – Proposta Comercial.
- 19.10.4. ANEXO IV - Declarações.

Maceió (AL), (...) de (...) de (20...).

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

CEPL/SSP

Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____.

Processo Administrativo nº _____ - _____/2016

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Coletes Balísticos para emprego no policiamento ostensivo geral e operações policiais tipo blitz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações mínimas	Tamanh o	Quantidade
1	<p>COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.04, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos.</p> <p>a. Paineis Balísticos Painel balístico confeccionado em aramida, Chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima camada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla PMAL na primeira e oitava camada dos paineis balísticos. Os paineis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, com fechamento por termofusão em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário. Bem como a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões. A área de proteção deve possuir dimensões de 0,1440 m² área frontal, 0,1589 m² área dorsal, totalizando 0,3029 m² no tamanho pequeno; para o tamanho médio 0,1654 m² área frontal, 0,1845 m² de área dorsal, totalizando 0,3499 m², e no tamanho grande 0,1895 m² na área frontal, 0,2098 m² na área dorsal, totalizando 0,3993 m², e no tamanho extragrande 0,2552 m² na área frontal, 0,2364 m² na área dorsal, totalizando 0,4916 m².</p> <p>b. Pesos dos Paineis:</p>	P	500

Tamanho Pesos em QuilosPequeno **1.35**Médio **1.57**Grande **1.79**Extra Grande **2.20**

O peso do painel balístico não deve exceder o peso máximo de 4,40 Kg/m², com variação máxima de mais 7%; **apresentem em cada refil 08 (oito) camadas de aramida na área dorsal e 08 (oito) camadas de aramida na frontal**, do painel balístico, acrescido de placa antitrauma, com garantia de no mínimo 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação;

c. Capas Externas e interna: Capa externa em tecido Rip Stop, conforme especificação contida no **anexo VI**, na cor caqui código

Pantone nº 180513. A forração interna da Capa deve ser de tecido 3D, em cor preta, conforme especificação técnica contida no **anexo VII**, que não desfie em contato com materiais rugosos e permita circulação de ventilação para o painel balístico. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (Uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa interna de cada painel balístico (Também na superfície de cada contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma legível e resistente de modo que não se apague com o tempo ou uso, a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: Nome, Logotipo ou outra identificação do fabricante, tamanho, nível de proteção balística e norma, data de fabricação, data de validade, instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa.

Na parte dorsal a modulação deve estar adequada para fixação de porta "camel back" modulado, devendo ser bordado eletronicamente em linha preta o nome **POLÍCIA MILITAR**, conforme medidas contidas no **anexo V**. As capas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis balísticos, na parte dorsal e frontal, através de uma faixa de velcro de 1,5 cm, na cor padrão combinando com o tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho), (o velcro do envelope deverá ser com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa. Deverá conter 02 (duas) faixas de velcro 5 cm (fêmeas) costuradas em toda a extensão da parte frontal do colete, com regulagens nas abas laterais para ajuste ao tórax, através de 02 (dois) velcros (machos) paralelos de alta aderência na cor padrão com 05 (cinco) cm de largura, otimizando assim a relação entre resistência e comodidade de uso, com

liberdade para movimentos. A costura de junção das abas ao colete deverá ser dupla e possuir travetes de, no mínimo, 1 cm em cada um dos lados a fim de reforçá-la, aumentando sua resistência e durabilidade. Além da Capa que acompanha o painel balístico, acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 02 (Dois) anos contra defeito de fabricação. A Capa externa deverá possuir na parte frontal Brasão da PMAL em bordado digital de alta definição, conforme **anexo I**, bem como possuir velcro para fixação de nome de guerra do Policial Militar;

d. Amostra e teste: Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológicas, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, e as duas remanescentes, se houver, após a fase de lances, serão concedidos 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de amostra ou protótipo e no máximo 15 (Quinze) dias úteis para o teste balístico, devendo ser o teste realizado apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra a validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes. Testes estes que deverão ser realizados em laboratório regulamentado e que possua as condições de serem atendidas todas as exigências previstas na NIJ 01.01.04, ou norma atualizada, ficando a critério da PMAL a escolha do local do teste. Deverá ser providenciado pela empresa vencedora o envio de **02 (dois)** policiais militares para o laboratório com o objetivo de serem realizados os testes balísticos nos coletes, devendo a empresa apresentar **10 (Dez) coletes balísticos** de cada tamanho, no dia do teste, para que os policiais possam selecionar **02 (Dois)** coletes balísticos aleatoriamente para a realização do teste. Salienta-se que todos os custos financeiros serão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive a estadia, alimentação, transporte terrestre e aéreo dos policiais militares.

Com a entrega do lote do material, a empresa vencedora da licitação deverá acrescentar ao lote adquirido, o número de coletes cujos tamanhos serão definidos pela comissão de licitação de acordo com a seguinte escala:

- Para fornecimento até 50 (Cinquenta) unidades: 01 colete.
- Para fornecimento de 50 (Cinquenta) unidades a 200 (Duzentas) unidades: 02 coletes
- Para fornecimento de 200 (Duzentas) unidades a 500 (Quinhentas) unidades: 03 coletes.
- Para fornecimento acima de 500 (Quinhentas) unidades: 04 coletes.

	<p>Os coletes a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os coletes entregues pela empresa vencedora, testes estes que podem ser laboratoriais como também no stand de tiro da PMAL, utilizando os calibres permitidos em conformidade com a NIJ 01.01.04.</p> <p>Tratando-se de produto controlado do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e EPI (Ministério do Trabalho), a empresa vencedora deverá apresentar Título de Registro, Apostilamento, RAT e Retex do material a ser adquirido.</p>		
2	<p>COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.04, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos.</p> <p>a. Painéis Balísticos Painel balístico confeccionado em aramida, Chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima camada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla PMAL na primeira e oitava camada dos painéis balísticos. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, com fechamento por termofusão em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário. Bem como a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões; A área de proteção deve possuir dimensões de 0,1440 m² área frontal, 0,1589 m² área dorsal, totalizando 0,3029 m² no tamanho pequeno; para o tamanho médio 0,1654 m² área frontal, 0,1845 m² de área dorsal, totalizando 0,3499 m², e no tamanho grande 0,1895 m² na área frontal, 0,2098 m² na área dorsal, totalizando 0,3993 m², e no tamanho extragrande 0,2552 m² na área frontal, 0,2364 m² na área dorsal, totalizando 0,4916 m².</p> <p>b. Pesos dos Paineis:</p> <p style="text-align: center;">Tamanho Pesos em Quilos Pequeno 1.35 Médio 1.57 Grande 1.79 Extra Grande 2.20</p>	M	1000

O peso do painel balístico não deve exceder o peso máximo de 4,08 Kg/m², com variação máxima de mais 7%; **apresentem em cada refil 08 (oito) camadas de aramida na área dorsal e 08 (oito) camadas de aramida na frontal**, do Painel balístico, acrescido de placa antitrauma, com garantia de no mínimo 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação;

c. Capas Externas e interna: Capa externa em tecido Rip Stop, conforme especificação contida no **anexo VI**, na cor caqui código

Pantone nº 180513. A forração interna da Capa deve ser de tecido 3D, em cor preta, conforme especificação técnica contida no **anexo VII**, que não desfie em contato com materiais rugosos e permita circulação de ventilação para o painel balístico. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (Uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa interna de cada painel balístico (Também na superfície de cada contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma legível e resistente de modo que não se apague com o tempo ou uso, a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: Nome, Logotipo ou outra identificação do fabricante, tamanho, nível de proteção balística e norma, data de fabricação, data de validade, instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa.

Na parte dorsal a modulação deve estar adequada para fixação de porta “camel back” modulado, devendo ser bordado eletronicamente em linha preta o nome **POLÍCIA MILITAR**, conforme medidas contidas no **anexo V**. As capas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis balísticos, na parte dorsal e frontal, através de uma faixa de velcro de 1,5 cm, na cor padrão combinando com o tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho), (o velcro do envelope deverá ser com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa. Deverá conter 02 (duas) faixas de velcro 5 cm (fêmeas) costuradas em toda a extensão da parte frontal do colete, com regulagens nas abas laterais para ajuste ao tórax, através de 02 (dois) velcros (machos) paralelos de alta aderência na cor padrão com 05 (cinco) cm de largura, otimizando assim a relação entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. A costura de junção das abas ao colete deverá ser dupla e possuir travetes de, no mínimo, 1 cm em cada um dos lados afim de reforçá-la, aumentando sua resistência e durabilidade. Além da Capa que acompanha o painel balístico, acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 02 (Dois) anos contra defeito de fabricação. A Capa externa deverá possuir na

parte frontal Brasão da PMAL em bordado digital de alta definição, conforme **anexo I**, bem como possuir velcro para fixação de nome de guerra do Policial Militar;

d. Amostra e teste: Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológicas, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, e as duas remanescentes, se houver, após a fase de lances, serão concedidos 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de amostra ou protótipo e no máximo 15 (Quinze) dias úteis para o teste balístico, devendo ser o teste realizado apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra a validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes. Testes estes que deverão ser realizados em laboratório regulamentado e que possua as condições de serem atendidas todas as exigências previstas na NIJ 01.01.04. Deverá ser providenciado pela empresa vencedora o envio de **02 (dois)** policiais militares para o laboratório com o objetivo de serem realizados os testes balísticos nos coletes, devendo a empresa apresentar **10 (Dez) coletes balísticos** de cada tamanho, no dia do teste, para que os policiais possam selecionar **02 (Dois)** coletes balísticos aleatoriamente para a realização do teste. Salienta-se que todos os custos financeiros serão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive a estadia, alimentação, transporte terrestre e aéreo dos policiais militares.

Com a entrega do lote do material, a empresa vencedora da licitação deverá acrescentar ao lote adquirido, o número de coletes cujos tamanhos serão definidos pela comissão de licitação de acordo com a seguinte escala:

- Para fornecimento até 50 (Cinquenta) unidades: 01 colete.
- Para fornecimento de 50 (Cinquenta) unidades a 200 (Duzentas) unidades: 02 coletes
- Para fornecimento de 200 (Duzentas) unidades a 500 (Quinhentas) unidades: 03 coletes.
- Para fornecimento acima de 500 (Quinhentas) unidades: 04 coletes.

Os coletes a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os coletes entregues pela empresa vencedora, testes estes que podem ser laboratoriais como também no stand de tiro da PMAL, utilizando os calibres permitidos em conformidade com a NIJ 01.01.04.

Tratando-se de produto controlado do Ministério da

	Defesa – Exército Brasileiro e EPI (Ministério do Trabalho), a empresa vencedora deverá apresentar Título de Registro, Apostilamento, RAT e Retex do material a ser adquirido.		
3	<p>COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, que atendam às especificações contidas na NIJ 01.01.04, ou última versão desta, que não divergir desta norma, inclusive para testes balísticos.</p> <p>a. Paineis Balísticos Painel balístico confeccionado em aramida, Chip de identificação aplicado entre a última e a penúltima camada, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo. Aplicação da sigla PMAL na primeira e oitava camada dos painéis balísticos. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, com fechamento por termofusão em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras e que, ao se fechar, o colete junto ao corpo as abas do painel dorsal se sobreponham ao painel frontal assegurando assim proteção lateral ao usuário. Bem como a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões. A área de proteção deve possuir dimensões de 0,1440 m² área frontal, 0,1589 m² área dorsal, totalizando 0,3029 m² no tamanho pequeno; para o tamanho médio 0,1654 m² área frontal, 0,1845 m² de área dorsal, totalizando 0,3499 m², e no tamanho grande 0,1895 m² na área frontal, 0,2098 m² na área dorsal, totalizando 0,3993 m², e no tamanho extragrande 0,2552 m² na área frontal, 0,2364 m² na área dorsal, totalizando 0,4916 m².</p> <p>b. Pesos dos Paineis:</p> <p style="text-align: center;">Tamanho Pesos em Quilos Pequeno 1.35 Médio 1.57 Grande 1.79 Extra Grande 2.20</p> <p>O peso do painel balístico não deve exceder o peso máximo de 4,08 Kg/m², com variação máxima de mais 7%; apresentem em cada refil 08 (oito) camadas de aramida na área dorsal e 08 (oito) camadas de aramida na frontal do painel balístico, acrescido de placa antitrauma, com garantia de no mínimo 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação;</p> <p>c. Capas Externas e interna: Capa externa em tecido Rip Stop, conforme especificação contida no anexo VI,</p>	G	500

na cor caqui código

Pantone nº 180513. A forração interna da Capa deve ser de tecido 3D, em cor preta, conforme especificação técnica contida no anexo **VII**, que não desfie em contato com materiais rugosos e permita circulação de ventilação para o painel balístico. Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (Uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa interna de cada painel balístico (Também na superfície de cada contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma legível e resistente de modo que não se apague com o tempo ou uso, a lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: Nome, Logotipo ou outra identificação do fabricante, tamanho, nível de proteção balística e norma, data de fabricação, data de validade, instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa.

Na parte dorsal a modulação deve estar adequada para fixação de porta “camel back” modulado, devendo ser bordado eletronicamente em linha preta o nome **POLÍCIA MILITAR**, conforme medidas contidas no **anexo V**. As capas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis balísticos, na parte dorsal e frontal, através de uma faixa de velcro de 1,5 cm, na cor padrão combinando com o tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho), (o velcro do envelope deverá ser com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa. Deverá conter 02 (duas) faixas de velcro 5 cm (fêmeas) costuradas em toda a extensão da parte frontal do colete, com regulagens nas abas laterais para ajuste ao tórax, através de 02 (dois) velcros (machos) paralelos de alta aderência na cor padrão com 05 (cinco) cm de largura, otimizando assim a relação entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos. A costura de junção das abas ao colete deverá ser dupla e possuir travetes de, no mínimo, 1 cm em cada um dos lados afim de reforçá-la, aumentando sua resistência e durabilidade. Além da Capa que acompanha o painel balístico, acompanhado de mais 03 (três) capas sobressalentes, todas com proteção antimicrobial, devendo possuir no mínimo 02 (Dois) anos contra defeito de fabricação. A Capa externa deverá possuir na parte frontal Brasão da PMAL em bordado digital de alta definição, conforme **anexo I**, bem como possuir velcro para fixação de nome de guerra do Policial Militar;

d. Amostra e teste: Para fins de realização de inspeção visual, manual, metrológicas, a empresa que restar classificada em primeiro lugar, e as duas remanescentes, se houver, após a fase de lances, ser-

<p>lhe-ão concedidos 05 (Cinco) dias úteis para apresentação de amostra ou protótipo e no máximo 15 (Quinze) dias úteis para o teste balístico, devendo ser o teste realizado apenas com a primeira empresa classificada, caso não ocorra a validação do teste, será a próxima empresa classificada convocada para a realização dos testes. Testes estes que deverão ser realizados em laboratório regulamentado e que possua as condições de serem atendidas todas as exigências previstas na NIJ 01.01.04. Deverá ser providenciado pela empresa vencedora o envio de 02 (dois) policiais militares para o laboratório com o objetivo de serem realizados os testes balísticos nos coletes, devendo a empresa apresentar 10 (Dez) coletes balísticos de cada tamanho, no dia do teste, para que os policiais possam selecionar 02 (Dois) coletes balísticos aleatoriamente para a realização do teste. Salienta-se que todos os custos financeiros serão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive a estadia, alimentação, transporte terrestre e aéreo dos policiais militares.</p> <p>Com a entrega do lote do material, a empresa vencedora da licitação deverá acrescentar ao lote adquirido, o número de coletes cujos tamanhos serão definidos pela comissão de licitação de acordo com a seguinte escala:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para fornecimento até 50 (Cinquenta) unidades: 01 colete. - Para fornecimento de 50 (Cinquenta) unidades a 200 (Duzentas) unidades: 02 coletes - Para fornecimento de 200 (Duzentas) unidades a 500 (Quinhentas) unidades: 03 coletes. - Para fornecimento acima de 500 (Quinhentas) unidades: 04 coletes. <p>Os coletes a serem testados no recebimento serão retirados aleatoriamente dentre os coletes entregues pela empresa vencedora, testes estes que podem ser laboratoriais como também no stand de tiro da PMAL, utilizando os calibres permitidos em conformidade com a NIJ 01.01.04.</p> <p>Tratando-se de produto controlado do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e EPI (Ministério do Trabalho), a empresa vencedora deverá apresentar Título de Registro, Apostilamento, RAT e Retex do material a ser adquirido.</p>		
---	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O projeto em tela tem como escopo a aquisição de **2000 (dois mil) Coletes Balísticos** a fim de melhor paramentar os policiais militares dos Batalhões Operacionais da Polícia Militar de Alagoas, bem como faz parte da política de

modernização da Corporação e de promoção da dignidade humana, além de estar proporcionando melhor qualidade de segurança à população alagoana em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Entende-se que a aquisição pretendida pode ser classificada como bem comum, haja vista que, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, Chefia de Suprimentos (CS), da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-480.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias, ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2016.

RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA – 1º TEN QOC PM
Subdiretor do CSM/MB
Mat. 498769 – Nº Ordem 133258

DESPACHO

1. Ciente.
2. De acordo com o presente Termo de Referência.
3. Encaminhe-se a autoridade competente para fins de avaliação e aprovação.

APROVO EM ____/____/____.

1. Ciente.
2. APROVO o presente Termo de Referência.
3. Encaminhe-se à autoridade competente para fins de avaliação e providências cabíveis.

Diretor de Apoio Logístico da PMAL

ANEXO I

MODELO DO BRASÃO DA PMAL E MEDIDAS



ANEXO II

MODELO DO NOME “POLÍCIA MILITAR” E SUAS MEDIDAS

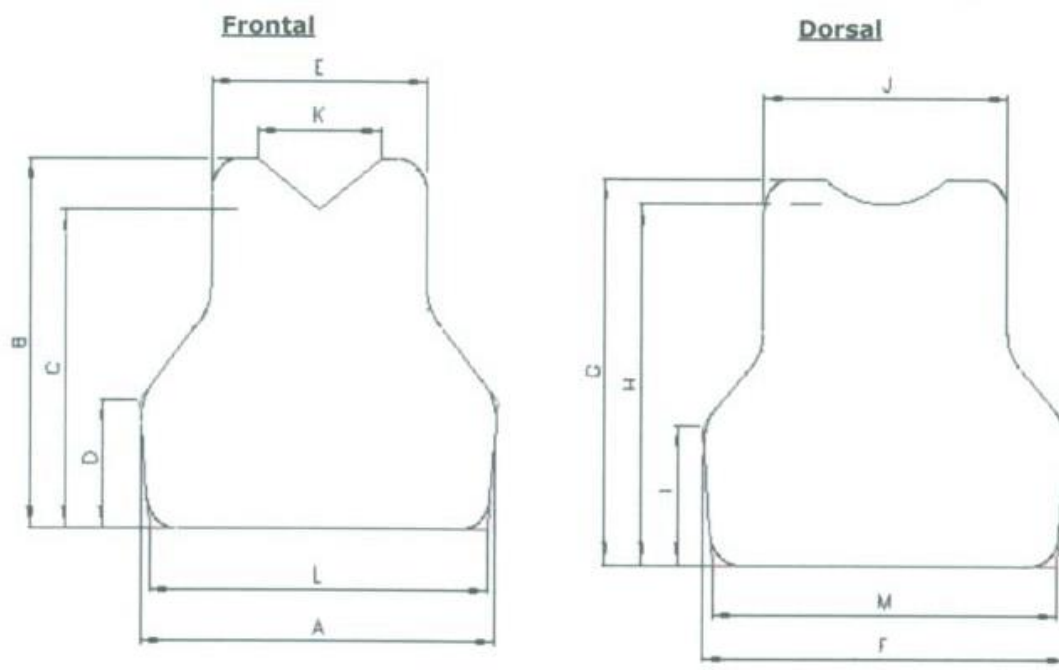
FONTE: ARIAL



Observações: LINHA PRETA BORDADO ELETRÔNICO

ANEXO III

1. MEDIDAS DOS REFIS BALÍSTICOS NII E NIIIA



MASCULINO FRONTAL

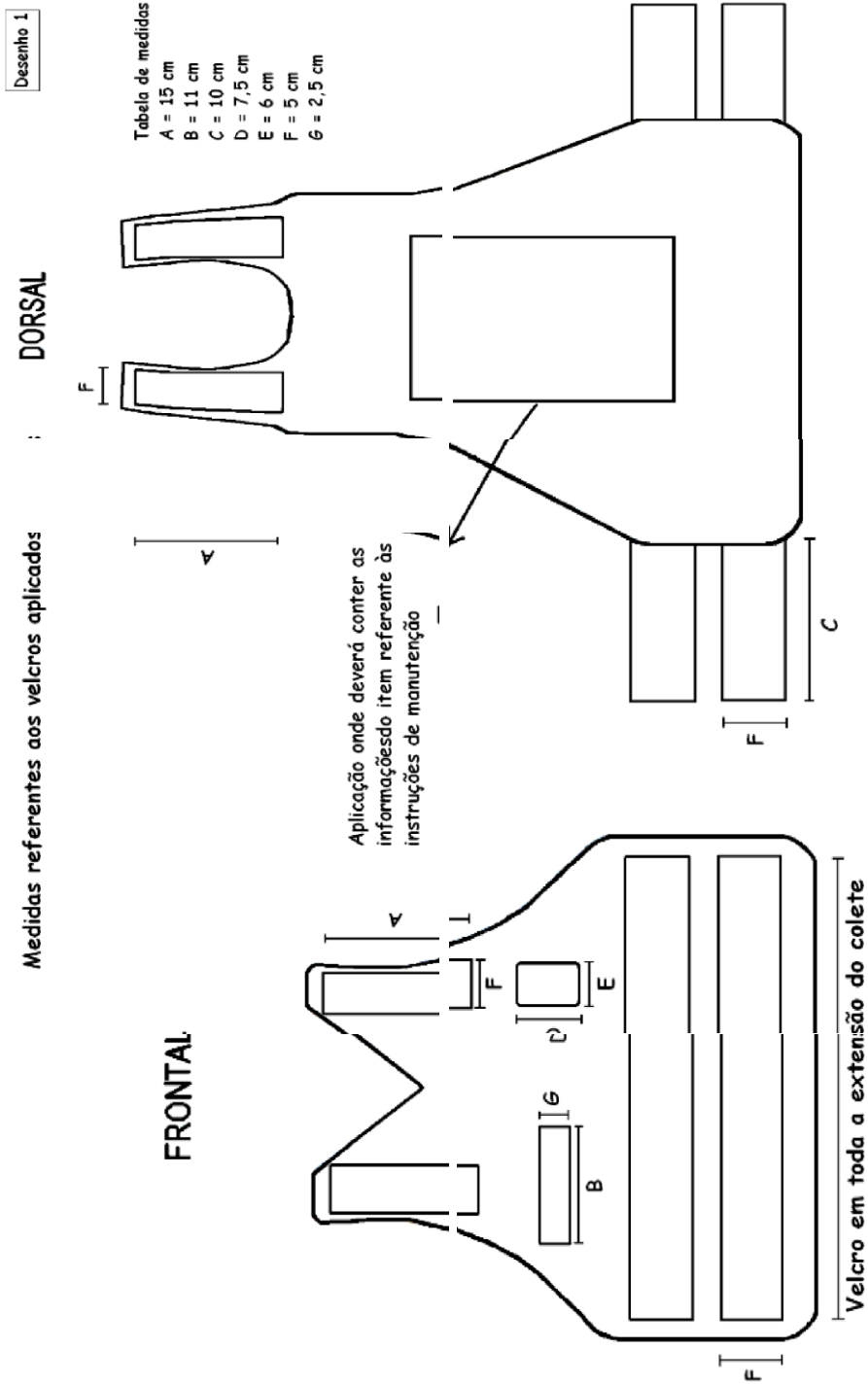
	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	K mm	L mm
P	470	400	340	180	280	150	440
M	500	430	370	200	300	170	470
G	530	460	400	220	320	190	500
GG	560	490	430	240	340	210	530

MASCULINO DORSAL

	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	M mm
P	480	420	390	180	310	450
M	510	450	420	200	340	480
G	540	480	450	220	360	510
GG	570	510	480	240	380	540

ANEXO IV

2. MEDIDAS DAS CAPAS DO NII E NIIIA



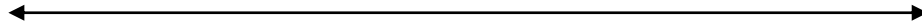
Desenho 1

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DO NOME “POLÍCIA MLITAR” NO PORTA CAMEL BACK

FONTE : ARIAL

16,5 cm



**10
cm**



ANEXO VI

DADOS TÉCNICOS DO TECIDO RIP STOP

		ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO ACABADO		WORKWEAR
ARTIGO		UNILESTER RIP STOP	Normas	Sarja
Título do Fio		Urdume	ASTM D 1059	21,0
		Trama		14,0
Armação			BS 2861	TWILL 2x1
Composição			AATCC 20	67% Pes/33% Co
Espessura			ISO 5084	0,5
Total Fios Urdume			ISO 7211	7.152
Largura/Anchura/Width Total	cm		ISO 3932	160,0
Densidade Urdume	Fios/cm		ASTM 3775	44,9
Densidade Urdume	Fios/Polegada		ASTM 3775	114,0
Densidade Trama	Fios/cm		ASTM 3775	20,5
Densidade Trama	Fios/Polegada		ASTM 3775	52,0
Resistência Tração Urdume	Mínimo(Kgf)		ISO 5081	110,00
Resistência Tração Trama	Mínimo(Kgf)		ISO 5081	60,00
Resistência ao Rasgo Urdume /	Mínimo(Kgf)		ISO 5081	5,96
Resistência ao Rasgo Trama	Mínimo(Kgf)		ISO 5081	5,66
Estabilidade Dimensional Urdume	Máximo(%)		ASTM D 1905 IV	-3,0
Estabilidade Dimensional Trama	Máximo(%)		ASTM D 1905 IV	-3,0
Pilling	Máximo		BS 5811	4/5
Skew/Torsi3n/Skew	Máximo(%)		ASTM D 3882	3,0
Solidez da Cor	Lavagem Doméstica	Alteração	NBR 10597 B1	4,5
	Lavagem com Cloro	Alteração / MIN	NBR 10597 C3	3/4
		Transferência - MIN	NBR 10597 C3	3,0
	Ao Suor Ácido	Alteração/MIN	NBR 8431	4/5
		Transferência/	NBR 8431	4,0
	Ao Suor Alcalino	Alteração/MIN	NBR 8431	4/5
		Transferência - MIN	NBR 8431	4,0
	À Luz	Alteração/MIN	ISO 105 B02	4/5
Fricção à Seco	Transferência - MIN	NBR 8432	4,0	
Fricção Úmido	Transferência - MIN	NBR 8032	3,5	
Gramatura (g/m2)	Máximo (±5%)	AATCC - 96		224,00
Gramatura (Oz/Yd2)	Máximo (±5%)			6,6

ANEXO VII

DADOS TÉCNICOS DO TECIDO 3D

ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA				NORMAS	
DADOS FÍSICOS						
% POLIÉSTER	100,00				AATCC-20 E 20A	
TÍTULO DO FIO GB1	76 DTEX				ASTM D 1059	
NÚMERO DE FILAMENTOS GB1	72				ASTM D 1059	
TÍTULO DO FIO GB2	76 DTEX				ASTM D 1059	
NÚMERO DE FILAMENTOS GB2	72				ASTM D 1059	
TÍTULO DO FIO GB3	33 DTEX				ASTM D 1059	
NÚMERO DE FILAMENTOS GB3	MONOFILAMENTO				ASTM D 1059	
TÍTULO DO FIO GB4	75 DTEX				ASTM D 1059	
NÚMERO DE FILAMENTOS GB4	36				ASTM D 1059	
PESO (+/- 5%)	220				NBR 10591	
NÚMERO DE MALHAS E COLUNAS POR POLEGADAS	MALHAS: 44 COLUNAS: 27				NBR 12060	
QUANTIDADE DE FIOS POR BARRA NO TECIDO	GB1	348 FIOS		GB2	348 FIOS	ITTEC5
		524 FIOS			524 FIOS	
	GB3			GB4		
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (MARTINDALE)	MÍNIMO SECO: 50000 CICLOS LEVEMENTE MODERADO				ABNT NBR 15496	
RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	(COMPRIMENTO) 5,6 kgf (LARGURA) 5,8KGF				ITLAF03	
ABSORÇÃO	MENOR/IGUAL 5 SEGUNDOS				AATCC-79- 2000	
POLING	MAIOR IGUAL 4 (LEVE ALTERAÇÃO)				ITLAF29	
ACABAMENTO	ANTIMICROBIAL				MÉTODO RUDOLF	

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2016.

RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA – 1º TEN QOC PM

Subdiretor do CSM/MB

Mat. 498769 – Nº Ordem 133258



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: oplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA XXXX EPP PARA A FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20;**

CONTRATADA: A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX-XX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, contato: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 1206-472/2016, inclusive Parecer PGE-PLI nº XXX/2016 e aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº XXXX/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de coletes balísticos para emprego no policiamento em eventos de grande aglomeração pública e operações policiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico PE SSP/AL Nº XXX/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a

partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo **prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme PPA 2016-2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 004495

PTRES: 190089

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito no banco xxxxxxxx, agência xxx e conta corrente xxxxx, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, na Chefia de Suprimento, da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, 312, 3º andar, sala 321 Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-480.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido na planilha de detalhamento do TR, Anexo deste Contrato.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maurício Mendes de Moraes – Maj QOC PM, Mat. nº RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Subdiretor do CSM/MB, Mat. 498769 – nº Ordem 133258, Gestor e responsável técnico pela execução do contrato.

8.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

8.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em _____ de _____ de 2017.

Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Gestor Contratual

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:

CNPJ:Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto					
Item	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Expresso em R\$	
				Unitário	Total
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXX
Total Geral					

GARANTIA: A licitante DECLARA que os **prazos de GARANTIA total de atendimento à finalidade de uso e consumo, nos moldes descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SSP/AL nº 004/2017, incluindo componentes necessários à perfeita funcionalidade e finalidade do objeto. Os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela SSP/AL.** Além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será em, no máximo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO - II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.3.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com

CEPL/SSP

Fls. _____

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 4.3.4. do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)